

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº

1. PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA**, Organização Social qualificada pelo Decreto nº 3.605 de 20/09/2000, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob a matrícula nº 177819 do Livro nº A - 43, datada de 21/08/2000, com sede na Estrada Dona Castorina nº 110, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.568/0001-43, doravante denominado simplesmente **IMPA**, através de seu Pregoeiro designado pela Ordem Interna nº _____ datada de _____, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, torna público pelo presente Edital, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto encontra-se discriminado no item 02 – Objeto, abaixo estabelecido.

Tipo de licitação: Pregão Eletrônico:

ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: até às _____ do dia _____
(horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: _____ do dia _____
horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

2. OBJETO:

2.1. Objeto deste Edital:

- 2.2. A Licitante vencedora deverá obedecer às condições estabelecidas nas especificações contidas em seu Termo de Referência – Anexo I.
- 2.3. O Edital estará disponível no sítio do **IMPA**, na Internet (<http://www.impa.br/opencms/pt/institucional/licitacoes/index.html>) e na opção consulta do sítio “licitações”, www.comprasnet.gov.br
- 2.4. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.697/2000 e de nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas posteriores alterações, nas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais diplomas legais.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

	DESCRIÇÃO
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo III	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo IV	Modelo de Proposta Comercial
Anexo V	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VI	

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital de licitação, através do endereço eletrônico licitacoes@impa.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3. A impugnação e a respectiva resposta serão divulgadas no sítio do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) e, no caso de acolhimento, será designada e publicada nova data para realização do certame.

- 4.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@impa.br.
- 4.5. Este Edital se encontra publicado em sua íntegra nos sítios do COMPRASNET www.comprasnet.gov.br e no do IMPA www.impa.br.
- 4.6. Não serão aceitas em hipótese alguma alegações de desconhecimento ou discordância sobre o presente Edital após o prazo estabelecido no item 4.1 acima.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam cadastradas, com a documentação obrigatória declarada válida no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 5.2 Não será permitida a participação de:
 - a) Empresas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - b) Empresas concordatárias ou com falência decretada, processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - c) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública ou sendo estrangeira não funcionar no País.

6. CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

- 6.1. As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão estar devidamente cadastradas e credenciadas no sítio do COMPRASNET.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3. O cadastramento e o credenciamento junto ao provedor do sistema implicam na responsabilidade legal da Licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

- 6.4. A Licitante deverá responsabilizar-se formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeira e firme sua proposta e seus lances, consoante o inciso III, do art. 13, do Decreto nº 5.450/2005.
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **IMPA** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:
- a) No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro efetuará a abertura da sessão pelo sistema COMPRASNET;
 - b) Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência;
 - c) Caso seja verificado o não atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, a Licitante será desclassificada pelo Pregoeiro, que fundamentará sua decisão no sistema para acompanhamento dos demais participantes, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;
 - d) Classificadas as propostas, iniciará a etapa competitiva, onde os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico;
 - e) Encerrada a fase de lances (etapa competitiva), o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar com o valor estimativo para a contratação, bem como as especificações detalhadas do objeto. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
 - f) Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à Licitante imediatamente classificada no item, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
 - g) Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar se a Licitante classificada preenche os requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
 - h) Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios mencionados na alínea anterior, o Pregoeiro fixará o prazo máximo de 02 (duas) horas para que a licitante encaminhe, via fac-símile, os seguintes documentos:

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo II);
 - Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);
 - Proposta Comercial (Anexo IV).
 - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V)
- i) Verificado o desatendimento pela Licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da Licitante imediatamente classificada naquele item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;
- j) Encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da Licitante julgada vencedora;
- k) Manifestando quaisquer das Licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de homologação do resultado, após o transcurso da fase recursal.
- 7.2. Se o sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais da própria licitadora, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria à sessão pública.
- 7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro no certame, assim que possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se esta desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação, via correio eletrônico, aos participantes.
- 7.4. **Cabe as Licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Decreto nº 5.450/2005.**

8. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES:

- 8.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 8.2. O encaminhamento da proposta comercial para o endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, poderá ocorrer a partir da data da liberação do Edital no sistema eletrônico até a data da abertura da sessão competitiva (início da disputa).

- 8.3. A empresa vencedora deverá encaminhar, **após a fase competitiva**, proposta escrita ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, com observância das seguintes condições:
- Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
 - Indicar o endereço, e-mail, fax e/ou seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização da sessão pública.
 - Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital.
 - Formular a proposta de preços, conforme Anexo IV – Proposta Comercial e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
 - Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação, tais como: transporte, frete, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento dos serviços ora licitados.
- 8.4. Somente a proposta vencedora deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado do final da Sessão Pública, através do fac-símile (0xx21) 2529-5040.
- 8.5. O original da proposta escrita deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da Sessão, à Comissão de Licitações, no endereço à Estrada Dona Castorina nº 110 sala 124, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.460-902, sob pena de desclassificação.

9. CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As Licitantes cujas propostas tenham sido classificadas poderão participar da disputa de lances no Pregão Eletrônico, sendo classificada em primeiro lugar aquela que oferecer
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas das Licitantes que:
- Consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 9.3. A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 9.4. **Para efeito de elaboração das propostas, deverão ser observadas as especificações constantes neste Edital e no seu Anexo I.**
- 9.5. Critério de julgamento:

10. ETAPA COMPETITIVA

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar em sessão pública seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.2. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances, as propostas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.
- 10.3. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do Pregoeiro.
- 10.4. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances e iniciar-se-á a fase de desempate quando este houver.
- 10.4.1 Melhor oferta válida apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte – aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, arts. 44 e seguintes:
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor lance.
 - b) Após o encerramento da fase de lances, ocorrendo empate, microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, será convocada pelo sistema a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
 - c) Na hipótese de preclusão da 1ª microempresa ou empresa de pequeno porte convocada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito nas mesmas condições do item “a” supra.
- 10.4.2 Na hipótese em que haja equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido de até 5% (cinco por cento) superior ao menor lance, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 10.4.3 O disposto nos itens 10.4.1 e 10.4.2, só se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por micro-empresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4.4 Após o encerramento da etapa de lances e dos desempates, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.4.5 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.4.6 O Pregoeiro poderá anunciar o Licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances e desempates da sessão pública ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do melhor lance, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.
- 10.4.7 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando posteriormente, o resultado de julgamento, através do Diário Oficial da União.
- 10.4.8 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.4.9 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4.10 Quando a desconexão referida no item anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

11. HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

- 11.1. Para fins de habilitação ao certame, as Licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à qualificação técnica, regularidade fiscal, habilitação jurídica e ainda, a apresentar os documentos descritos na alínea "h" do item 7.1 supra.

11.2. A habilitação jurídica e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta *online* no SICAF logo após o encerramento dos lances, devendo a Licitante estar **CADASTRADA E HABILITADA**, sob pena de desclassificação.

11.2.1. Caso alguma informação esteja desatualizada no referido sistema, inclusive com relação ao Balanço Patrimonial, a empresa vencedora deverá encaminhar a documentação atualizada, justificando seus motivos e comprovando a idoneidade de seus motivos.

11.3. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- 01 (uma) declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a atuação da Licitante em áreas profissionais ou negociais pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

11.4. **A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no presente Edital implicará na inabilitação da Licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em sua substituição.**

11.5. À Licitante vencedora, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame (art 4º inciso XV, da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002), prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, consoante o § 1º do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5.1. A prorrogação do prazo previsto no item 11.5 será concedida pela administração quando requerida pelo Licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho da despesa, devidamente justificado.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. A inabilitação da Licitante importa no exame da oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da Licitante subsequente, e assim sucessivamente, obedecendo sempre à ordem de classificação das propostas.

12. RECURSOS

12.1. Declarada a participante vencedora, qualquer Licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar

intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente, consoante o art. 26 do Decreto nº 5.450/05.

- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.
- 12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.5 Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.
- 12.6 Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente irá adjudicar, homologar e determinar a contratação.

13. ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1. Cabe ao Pregoeiro adjudicar o objeto da presente licitação, caso não haja interposição de recursos, nos termos previstos no art. 11, inciso IX do Decreto nº 5.450/2005.
- 13.2. Nos demais casos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente do **IMPA**, para adjudicação e homologação do certame.
- 13.3. A empresa vencedora será oportunamente convocada, via correio eletrônico e pelo sítio do **IMPA** (<http://www.impa.br/opencms/pt/institucional/licitacoes/index.html>) ou por outro meio de comunicação, para assinar o instrumento que trata o Anexo VI no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de primeira convocação.
- 13.4. O prazo para assinatura estabelecido no item acima poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo **IMPA**.
- 13.5. Os preços ofertados não serão objeto de atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data do início do fornecimento dos serviços, bem como não poderão incidir quaisquer outras alterações.

- 13.6. O Anexo VI deste Edital regulamentará as condições de pagamento, reajustamento, atraso de pagamento, responsabilidades, multas, e demais obrigações. A referida minuta poderá sofrer ajustes ou adequações, caso sejam comprovadamente necessários.
- 13.7. Nas hipóteses do não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado, de recusa por parte desta ou quando, dentro do prazo de validade de sua proposta, a empresa não mantiver habilitação regular, o **IMPA** convocará as que se seguirem por ordem de classificação.
- 13.8. Ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 14.1. O Diretor Geral do **IMPA** poderá determinar a revogação da presente licitação, caso verifique não ser conveniente a contratação, sendo que esta decisão deverá ser devidamente fundamentada.
- 14.2. Nas hipóteses de anulação do procedimento licitatório, não caberá nenhum direito à indenização, nos termos do art. 49, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, no caso de revogação ou anulação da presente licitação.

15. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

As condições de faturamento e pagamento estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI, partes integrantes deste Edital.

16. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para pagamento do objeto contratual previsto neste Edital correrão à conta do Orçamento

17. RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **IMPA** nos seguintes casos:

- a) Situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.
- b) Descumprimento pela Contratada das condições de prestação de serviços previstas neste Edital e em seus Anexos.

18. PENALIDADES

18.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, em que o **IMPA** não der causa, a proponente ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento que trata o Anexo VI dentro do prazo estabelecido pelo **IMPA**, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **IMPA** por 24 (vinte e quatro) meses.
- b) Pelo atraso no início da execução do objeto: multa de mora percentual de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor estimado da contratação licitada do item, admitindo-se no máximo 05 (cinco) dias de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto.
- c) Pela inexecução total da obrigação contratual, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **IMPA** por 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

18.2. Qualquer outro descumprimento de cláusulas ou condições previstas neste Edital: advertência escrita ou multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor global contratado, a critério do **IMPA**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **IMPA**, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.3. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nos sítios do **IMPA** (<http://www.impa.br/opencms/pt/institucional/licitacoes/index.html>) e no www.comprasnet.gov.br, sendo de inteira responsabilidade das Licitantes o acesso para ciência.
- 19.4. Toda e qualquer informação solicitada será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os Licitantes simultaneamente, através do sítio eletrônico do **IMPA** na Internet.
- 19.5. A participação dos Licitantes no presente certame implica na sua integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.
- 19.6. A Licitante vencedora do item fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizer necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 19.7. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente Edital.

Rio de Janeiro,
